

**TERMO DE REFERÊNCIA****Contratação Direta**Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica -  
Processo Administrativo nº 03/2026**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos, com cobertura total para danos a terceiros, danos materiais e cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão e outros imprevistos, para o veículo FIAT DOBLO ELX 2008/2009, placa AQU9255, de propriedade da PREV SÃO JOSÉ.
- 1.2. O prazo de vigência é de 12 meses contados da data de início de vigência da apólice do seguro.
- 1.3. Este Termo de Referência está vinculado ao Aviso de Dispensa nº 03/2026.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, tratando-se de serviço comum.
- 2.2. A contratação de seguro para o veículo institucional é essencial para proteger o patrimônio público contra danos e assegurar a segurança dos servidores que utilizam o transporte oficial. O seguro oferecerá cobertura abrangente, reduzindo riscos de sinistros e garantindo a continuidade das atividades institucionais sem prejuízos operacionais. Além disso, incluirá proteção contra danos pessoais a condutores e passageiros.
- 2.3. O seguro também tem como objetivo assegurar o atendimento a terceiros em caso de sinistros, quando aplicável, contribuindo para a preservação da boa imagem do órgão.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. O serviço consiste na disponibilização de cobertura securitária durante toda a vigência da apólice.
- 3.2. O seguro veicular deverá cobrir os seguintes eventos:
- 3.2.1. **Colisão:** Perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo.
- 3.2.2. **Incêndio:** Perda total ou danos materiais parciais por incêndio.
- 3.2.3. **Roubo:** roubo ou furto do veículo.
- 3.2.4. **Danos materiais a terceiros:** Danos materiais causados a terceiros pelo veículo.
- 3.2.5. **Danos corporais a terceiros:** Danos corporais causados a terceiros pelo veículo.
- 3.3. Os valores das coberturas do seguro são os seguintes:

| COBERTURAS                                      | VALOR SEGURADO                                                                            |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colisão, incêndio e roubo (compreensiva)        | O valor da cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE – 100% |
| RCF – Danos materiais a terceiros               | 150.000,00                                                                                |
| RCF – Danos corporais a terceiros               | 150.000,00                                                                                |
| APP – Acidentes pessoais de passageiros - morte | 20.000,00                                                                                 |

| COBERTURAS                                               | VALOR SEGURADO |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| APP – Invalidez permanente total ou parcial por acidente | 20.000,00      |

3.4. Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também a Prestação de assistência 24 horas, sem pagamento de franquia, que deverá compreender no mínimo:

3.4.1. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima do local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência de outro eventual sinistro.

3.4.2. O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, considerando os 300 km contratados.

3.4.3. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe.

3.4.4. Carga de bateria.

3.4.5. Serviço de proteção de vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia, atendendo as condições indicadas na apólice.

3.5. Antes da contratação, será verificado se a empresa possui alguma restrição ou penalidade por meio de consulta a cadastros oficiais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A apólice de seguro deve atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

4.2. O seguro contratado será da modalidade Cobertura Básica Compreensiva (Total), conforme especificações descritas na Cláusula 3.

##### Franquia

4.3. Será adotada a franquia compreensiva, observando-se que os valores das franquias devem constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

##### Condução e estacionamento

4.4. O veículo será conduzido exclusivamente por servidores habilitados para dirigir, com CNH válida na categoria correspondente e em serviço da PREV SÃO JOSÉ e, quando na sede, permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo.

##### Vistoria

4.5. A vistoria para avaliação do veículo será realizada com aviso prévio ao contratante e no local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto com início definido em apólice.

5.1.2. Quando houver sinistro ou necessidade de acionamento das coberturas previstas na apólice.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em locais diversos dependendo do caso fortuito ocorrido.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da apólice será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr. LUIZ CARLOS BONATO, matrícula nº 550004, e pelo gestor Sr. LEANDRO MARTINS TOSTA, matrícula nº 550014, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando necessária a formalização.

6.3. Ao receber a apólice de seguro, o Fiscal verificará a conformidade dos dados apresentados, com especial atenção aos dados do veículo, importâncias seguradas e franquias aplicáveis.

6.4. O Fiscal acompanhará, durante toda a vigência da apólice, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.5. O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações previstas na apólice sujeitará a empresa às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

6.7. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, mediante apresentação da apólice vigente e/ou documento de cobrança emitido pela seguradora.

6.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da apólice, as condições de habilitação exigidas na licitação ou contratação direta, em conformidade com as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

6.9. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para a pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

Forma e critério de seleção do fornecedor

6.10. A contratação será realizada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal.

6.11. O critério adotado será o de menor preço global, observada a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços.

Exigências de habilitação

6.12. Previamente à contratação, a Administração verificará eventuais impedimentos por meio de consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

Habilitação jurídica

A documentação exigida varia conforme o tipo do participante:

6.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade nacional.

6.15. Empresário individual: Registro Público na Junta Comercial da respectiva sede.

- 6.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 6.17. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada do documento de seus administradores.
- 6.18. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.
- 6.19. Sociedade simples: Registro do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, acompanhada do documento de seus administradores.
- 6.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no mesmo órgão onde a matriz está registrada.
- 6.21. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou no cartório de Pessoas Jurídicas.
- 6.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A pessoa ou empresa deve apresentar:

**Comprovante de Inscrição:**

- 6.23. CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas).

**Regularidade Fiscal Federal:**

- 6.24. Certidão da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Regularidade com o FGTS:**

- 6.25. Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:**

- 6.26. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**Inscrição no Cadastro de Contribuintes:**

- 6.27. Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, conforme a sede da empresa;

**Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- 6.28. Certidão da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.29. Certidão da Fazenda Municipal de São José dos Pinhais.

**Empresas Isentas de Tributos:**

- 6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Certidão específica.

**Exceção para MEI:**

- 6.31. Dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Apólice contratada poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

- 7.1. Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita.
- 7.2. Por iniciativa da Administração, nos termos da legislação vigente, por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes na apólice contratada e neste Termo de Referência, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou da legislação aplicável.
- 7.4. Pela superveniência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução da apólice.

7.5. Quando houver descredenciamento da seguradora pela SUSEP ou perda de autorização para operar seguros automotivos.

7.6. Por falência ou dissolução da empresa contratada.

Parágrafo único: A extinção da contratação será formalizada por meio de termo circunstanciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

## **8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.615,31 (Um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos).

9.2. A estimativa de preço foi obtida a partir da média dos valores levantados em pesquisa de mercado, considerando consultas a fornecedores.

9.3. O valor estimado estabelecido neste Termo de Referência será considerado como limite máximo aceitável para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREV SÃO JOSÉ.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 009.272.0002.2218

MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.69.03 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Fonte do Recurso: 100

## **11. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Gisele Berton Rodrigues - Matrícula: 550019-01

E-mail: gisele.berton@sjp.pr.gov.br - Telefone: 3098-9502

GISELE BERTON RODRIGUES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

Autorizo o prosseguimento deste pedido de contratação com base nas justificativas apresentadas, as quais ratifico neste momento.

São José dos Pinhais, 15 de abril de 2026.

IVAN FERREIRA DE MELO  
DIRETOR PRESIDENTE